



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.736/2009
foi devidamente publicada no Placer Oficial
no período de 08/06/09 a 15/06/09

LEI Nº 2.736, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

**“Revoga o § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal
n.º 2.551, de 30 de setembro de
2.003 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Inhumas - Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.551, de 30 de setembro de 2.003 que: “Desafeta e desmembra área pública institucional, autoriza a doação de áreas desafetadas para empresas se instalarem no município e dá outras providências”.

Parágrafo Único – Preservada a desafetação da área, a revogação do § 1º do Artigo 4º abrange especificamente a doação do terreno de 3.000,00 m², à S.R.L. Indústria do Vestuário Ltda., descrito como Lote 22, no inciso II, do Art. 3º, da Lei citada no artigo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533